DECRETO N. 1.868, DE 26 DE OUTUBRO DE 2012

Define o número de estagiários para atuarem na Secretaria de Meio Ambiente – SM, do Município de Bertioga, e dá outras providências

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a que a Administração Pública dispõe de campo de estágio para diversos níveis universitários e técnicos, bem como a demanda de ações ambientais de campo e administrativas na Secretaria de Meio Ambiente - SM;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal aprovou projeto de lei que dispõe sobre a contratação de estagiários pelo Poder Executivo Municipal, promulgado através da Lei Municipal n. 852, de 04 de junho de 2009; e

CONSIDERANDO que a distribuição de estagiários entre as unidades administrativas ocorrerá por Decreto do Poder Executivo Municipal, consoante o art. 4º da referida lei,

DECRETA:

Art. 1º Por este ato fica definido o número equivalente a 10 (dez) estagiários para atuarem na Secretaria de Meio Ambiente nos termos da Lei n. 852, de 04 de junho de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de Outubro de 2012. (PA n. 1341/09)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município